



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



PP Nº 272/CELIC/2014

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-CELIC, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.291/2012, mediante o Pregoeiro (a), designado pela Portaria 001, de 17 de janeiro de 2014, torna público que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL por lote. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual 11.389/1999, Lei Estadual 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual 45.125/2007, Decreto Estadual 48.160/2011, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/10/2014 - 9H/S

LOCAL DE ABERTURA: CÂMARA DE VEREADORES - RUA BENTO GONÇALVES, 1642 - SANTIAGO/RS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar, **POR LOTE**, dos alunos do Município de Santiago/RS, conforme Anexo I - Termo de Referência.

## 2. DO EDITAL

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser realizada quando do encerramento da etapa de lances, com a entrega ao Pregoeiro(a) da cópia do enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, ou documento equivalente; e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo em Anexo);

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no Edital para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

a) Cópia do documento de identidade do titular, sócio ou administrador da empresa licitante, e do seu representante, se for o caso;

b) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



- c) Carta de Credenciamento (modelo em Anexo) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro(a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- d) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital (modelo em Anexo);
- e) Alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a prestação do serviço.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.2. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 5.3. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da CELIC, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial;
- 5.4. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC

Edital de PREGÃO nº e Expediente nº:

Razão Social do Proponente e CNPJ nº:

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC

Edital de PREGÃO nº e Expediente nº:

Razão Social do Proponente e CNPJ nº:

**6. DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, podendo ser manuscrita desde que legível, sem rasuras ou entrelinhas e deverá incluir:

a) a identificação do objeto ofertado, informando as características, com a indicação do valor total do lote, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado.

6.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a);

6.4. A proposta deverá considerar a prestação do serviço no local indicado no Edital;

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo em Anexo).
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em Anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601/1996, **ou** Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br);

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da CELIC, mediante a apresentação dos originais, no momento da abertura do respectivo envelope;

7.3. **Apresentar cópia do RECIFETUR, conforme art. 9º da resolução Regimental de Transportes de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/2010.**

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. A sessão do Pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

- a) Abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- b) Identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa. Após o credenciamento não mais serão admitidos novos licitantes;
- c) Recolhimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- d) Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- e) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- f) Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para materiais;
- g) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- h) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



- i) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- j) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- k) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro(a);
- l) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço.
- m) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço.
- n) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;
- o) O licitante que não apresentar seu lance quando convocado pelo Pregoeiro(a) será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- p) Ordenamento das empresas por preço;
- q) **Ocorrera análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor, devendo o Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito, devendo ser julgada pelo MENOR PREÇO DO KM RODADO DO LOTE.**
- r) Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- s) Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise do subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- t) Aclamação da licitante vencedora;
- u) Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- v) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- w) Adjudicação do objeto à vencedora;
- x) Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

8.2. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a execução final do contrato pela licitante vencedora.

8.3. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

9.2. Advertência por escrito;

9.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



9.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 ( cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

9.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

9.7. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

9.8. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail: [ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br](mailto:ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br).

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão;

10.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.6. Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de recorrer com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. Os três dias úteis serão considerados a contar da data da postagem, quando remetido a CELIC via correios;

10.8. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

10.9. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

10.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL**



10.11. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações ao edital ou recursos deverão ser dirigidos à Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar (Ala Norte), nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS-CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

11.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.5. É facultado ao Pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal se houver.

11.7. A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao órgão contratante. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.

11.8. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes.

11.9. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.10. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11. As concorrentes remanescentes convocadas se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12. Ao final da execução contratual os envelopes dos licitantes remanescentes ficarão disponíveis para retirada. Decorridos 60 dias sem a retirada os mesmos serão eliminados.

11.13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**11.14. Fazem parte deste Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de contrato.

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega menor;

Anexo VII Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

Local e data.

Autoridade Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Transporte escolar, POR LOTE, dos alunos do Município de Santiago/RS.

LOTE	ESCOLA ATENDIDA	ITINERÁRIO	TURNO	Nº ALUNOS	KM/DIA
1	E.E.E.F. Serafim Rosa – Tupantuba	Rincão de São Pedro: estrada Itacurubi e asfalto – Taquarembó – Rincão dos Padilhas – Estrada Cinamomo – Faz. Figueira – Entrada Ferret	Manhã/Tarde <b>07:30-11:50</b> <b>13:00-17:00</b>	26	191 km
2	E.E.E.F. Serafim Rosa – Tupantuba	Faz. Taquarembó (4º distrito) – Estrada Charruas – Faz. Camaquã	Manhã/Tarde <b>07:30-11:50</b> <b>13:00-17:00</b>	8	154 km
3	E.E.E.F. Boqueirão – Boqueirão C.E. Monsenhor Assis – Thomás Fortes	Entrada Scaramussa – Parada Gomes – RST 377 – Rincão dos Bastos – Pinheiro Bonito – Divisa com Nova Esperança do Sul – Corredor das Tropas – Tupantuba – Paraíso	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>12:50-17:30</b>	30	332 km
4	E.E.E.F. Primo Pozzatto – Linha Oito	Ernesto Alves – 3ª Parada – Estrada Bom Respiro – Linha Nove – Passo da Cruz – Rincão dos Pozzatto – Linha Oito	Manhã <b>08:00-12:00</b>	13	65 km
5	E.E.E.F. Vila Branca	Sanga Seca 2º distrito – Ernesto Alves 2º Distrito – Picada do Funcho 2º Distrito – Linha Oito 2º Distrito – Buriti 1º Distrito – Linha Quatro 2º Distrito – Rincão dos Pozzatto 2º Distrito – Vila Branca	Manhã/Tarde <b>07:15-11:35</b> <b>12:45-16:45</b>	27	142 km



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



LOTE	ESCOLA ATENDIDA	ITINERÁRIO	TURNO	Nº ALUNOS	KM/DIA
6	E.E.E.F. Vila Branca	Rincão dos Lencine 2º Distrito – Rincão dos Perônio 2º Distrito – Lava Pés 2º Distrito – Vila Branca 1º Distrito – Buriti – Triunfo	Manhã/Tarde <b>07:15-11:35</b> <b>12:45-16:45</b>	41	132 km
7	E.E.E.F. Moisés Viana	Federação – Monte Alegre - Passo dos Cardoso – Esquina Lara – Rincão da Figueira – Boca da Picada	Manhã/Tarde <b>08:00-16:00</b>	22	290 km
8	E.E.E.F. Moisés Viana	Bom Retiro – Quatro Bocas – Rincão dos Gavioli – Vila Florida	Manhã/Tarde <b>08:00-16:00</b>	12	184 km
9	C.E. Monsenhor Assis	Rincão dos Dorneles – frente da casa do Zeca Ben	Manhã/Tarde <b>7:40-12:00</b> <b>13:10-17:30</b>	10	164 km
10	C.E. Monsenhor Assis - E.E.E.M. Thomas Fortes – I.E.E. Prof. Isaías	Faz. Santa Ignez – Sede do Grêmio Reiúna – Sede Tritícola – Entrada do Rincão dos Fonseca	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>13:00-17:30</b>	6	151 km
11	I.E.E. Prof. Isaías –	Betânia	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>13:00-17:30</b>	12	141 km
12	E.E.E.M. Thomas Fortes – I.E. Prof. Isaías – APA	Lobo D'avila – Cerca de Pedras – Betânia – Rincão dos Bordin	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>13:00-17:30</b>	13	70 km



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



LOTE	ESCOLA ATENDIDA	ITINERÁRIO	TURNO	Nº ALUNOS	KM/DIA
13	I.E.E. Prof. Isaías – C.E. Monsenhor Assis – E.E.E.M. Thomás Fortes - APA	Rincão de São Pedro – BR 287 Aeroporto – Tupantuba – Taquarembó – Bairro Eletricitários BR 287 – Estrada Charruas - Esquina Guilherme Machado – Esq. Caiboaté	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>13:00-17:30</b>	22	190 km
			03 dias/semana de turno inverso <b>13:00-17:30</b>		
14	E.E.E.M. Thomas Fortes – I.E.E. Prof. Isaías	Buriti – Vila Branca – Rincão dos Gavioli – Ernesto Alves – Linha Oito – Bom Retiro – Passo da Cruz – Picada do Funcho – Parada Curussu – Curussu – Rincão dos Pozzatto – Cerca de Pedras	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>13:00-17:30</b>	34	184 km
15	E.E.E.M. Thomas Fortes – I.E.E. Prof. Isaías –	Passo do Rosário – Monte Alegre – Esq. Neri – Vila Florida – Rincão dos Soares – Rincão dos Cardoso – Rincão dos Ruivos	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>13:00-17:30</b>	27	370 km
16	E.E.E.M. Thomas Fortes – I.E.E. Prof. Isaías	Boqueirão – RS 377	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>13:00-17:30</b>	11	190 km
17	E.E.E.F. Cândido Genro – I.E.E. Prof. Isaías	Santa Marta – Esq. Neri Cemitério – Esq. Palmeiro – Faz. Santa Rita – Rincão de São Pedro – Monte Alegre	Manhã/Tarde <b>07:40-12:00</b> <b>13:00-17:30</b>	8	240 km
18	E.E.E.F. Cândido Genro – E.E.E.F. Lucas Araújo – I.E.E. Prof. Isaías	Passo Fundinho – Esq. Palmeiro – Lajeado – Esq. Gudole – Chica Correa – Parada Plada – Esq. Neri – RS 377 - Eletricitários	Manhã/Tarde <b>07:40-12:05</b> <b>13:00-17:30</b>	22	360 km



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**ANEXO II**  
**TERMO DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) .... (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº .... (nº do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº .... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar, **POR LOTE**, dos alunos do Município de Santiago/RS, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

**CLÁUSULA 2. DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo I - Termo de Referência**.

**CLÁUSULA 3. DO PREÇO**

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA 4. DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>Unidade Orçamentária: 19.01</b>	<b>Atividade/Projeto: 6085</b>
<b>Elemento: 3.3.90.39</b>	<b>Recurso: 0002</b>
<b>Rubrica</b>	<b>Empenho nº</b>
<b>Data do Empenho</b>	

**CLÁUSULA 5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4. Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5. Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



- 5.6. A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.
- 5.7. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

#### CLÁUSULA 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato. ou
- 6.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.
- 6.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 6.3.2. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;
- 6.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;
- 6.5. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### CLÁUSULA 7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

#### CLÁUSULA 8. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### CLÁUSULA 9. DOS PRAZOS

- 9.1. Os serviços terão início no **prazo de até 05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 9.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 9.3. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

#### 9.4. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

#### CLÁUSULA 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. DOS DIREITOS

##### 11.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

##### 11.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### 11.2. DAS OBRIGAÇÕES

##### 11.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### 11.2.2. Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

#### **k) Atender integralmente ao Anexo I (termo de referência)**

l) Os veículos devem estar licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.571 de 17 de novembro de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



- m) Atender a Resolução Normativa nº 5.219/2010 do Conselho de Tráfego do DAER que dispõe sobre os procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados para execução de serviços especiais de transporte coletivo na área de jurisdição do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, publicada no DOE, dia 22.03.2010.
- n) – Ano de fabricação do VEÍCULO 201\_\_\_\_
- o) A contratada deverá estar devidamente cadastrada nos órgãos competentes da Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer, conforme estabelece o Decreto Estadual Nº 42.570, de 03 de outubro de 2003;
- p) Atender à resolução do CONTRAN 168/2004, sobre os cursos obrigatórios aos condutores de veículos escolares – legislação de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros e relacionamento interpessoal.**

#### CLÁUSULA 12. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 13. DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

14.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

14.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código ....., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

#### CLÁUSULA 15. DA EFICÁCIA

15.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2013.

CONTRATANTE  
Testemunhas.

CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela CELIC, na modalidade de Pregão nº ...../....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de .....

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da  
licitante), CNPJ....., localizada à  
..... DECLARA, para fins de  
participação na licitação Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, promovida pela CELIC, e sob as penas da lei, de que  
atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.  
Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social do licitante)

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente  
data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº12306.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº12306.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (Razão Social da  
licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 032486-1900/13-4  
PREGÃO PRESENCIAL



ANEXO VII  
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO						
		NÚMERO	FOLHA					
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>								
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>								
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA					
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>								
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE					
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE					
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE						
BALANÇO APRESENTADO	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC					
PERÍODO:								
<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA</b>								
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE					
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ. CEP						
<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>								
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC							
<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>								
CONTAS		Em R\$ Mil	<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>					
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE	VALOR	NOTA	PESO	NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL				
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP				
7	PASSIVO CIRCULANTE		G	RESULTADO DA ANÁLISE				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESAS ANTECIPADAS							
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO							
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (Vide instruções no verso)							
<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>								
NOME:			MATRÍCULA					
<b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>								
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.								
LICITANTE		CONTABILISTA	LICITADOR					
DATA:	DATA:	DATA:						